



**OFICIO Nº. 074/2021**

Echaporã/SP, 31 de maio de 2021.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE:**

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, encaminhar a esta conceituada Casa de Leis, o **Projeto de Lei Nº 25 / 2021** que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 93.400,68 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS, SESSENTA E OITO CENTAVOS), PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM A – CDHU”, para análise e votação, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades do nosso município.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito de Echaporã**

**A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.**  
**EVERTON ALVES FERREIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.**  
**ECHAPORÃ/SP**

*Recebi*  
*01/06/21*  




PROJETO DE LEI Nº 25/2021

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências”**

**Luis Gustavo Evangelista**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 93.400,68** (noventa e três mil, quatrocentos reais, sessenta e oito centavos), para execução de convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, destinado à execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como registro do loteamento com vistas a produção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, conforme Proposta de Viabilidade elaborada pela CDHU, na seguinte rubrica orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.16 - HABITAÇÃO

02.09.16.482– HABITAÇÃO URBANA

02.09.16.482.0007 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

02.09.16.482.0007.2.0029000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS

**02 – Recursos Estaduais**

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
CRIAR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	93.400,68

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU, através de Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/053/2018 no valor de R\$ 93.400,82 (noventa e três mil, quatrocentos reais, sessenta e oito centavos).

**Art. 3º**- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SR, 31 de maio de 2021.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Tenho a honra de encaminhar para esta respeitada Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 93.400,68 (noventa e três mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos) para execução de convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, destinado a elaboração de sondagem, de projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como de registro de loteamento com vistas a produção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

O presente Projeto de Lei esta instruído com cópia do termo de ciência e notificação de repasses a órgãos públicos referente ao valor repassado, que destaca o objeto do convênio. Ou seja, a origem do valor do crédito adicional especial, objeto do Projeto de Lei, esta comprovada.

Entende-se, portanto, que há plena legalidade e constitucionalidade no presente caso, surgindo daí a necessidade de pleitear a autorização Legislativa para a abertura de despesa no orçamento vigente, modificando, assim, o Plano Plurianual PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – exercício 2021, para os devidos fins de direito.

Portanto, com fulcro nas normas regimentais, objetiva-se que os Nobres Edis possam analisar o Projeto de Lei em questão e, conseqüentemente, votá-lo de acordo com a urgência e necessidade que o caso requer.

Convém destacar que o objetivo do Projeto de Lei esta identificado no Projeto de Lei, e demonstra a existência de interesse público e vontade de atender a uma necessidade da sociedade administrada.

Diante do exposto, aguarda-se a compreensão dos Nobres Vereadores.

Por derradeiro, aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Echaporã/SP, 31 de maio de 2021.

  
LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
Prefeito Municipal de Echaporã